



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Mariana”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.319011 F: 0.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Construção do Prédio da Câmara**

01.122.0022.3001.449051 F: 0.1.0000 - Obras e Instalações.....1.000,00

**Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara**

01.122.0022.3004.449051 F: 0.1.0000 - Obras e Instalações.....1.000,00

**Instalação do Sistema de Luminotécnico, Eletro-Dado**

01.122.0022.3005.339039 F: 0.1.0000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....1.000,00

**Apoio às Ações do Posto de Identificação**

01.122.0022.4006.339030 F: 0.1.0000 - Material de Consumo.....607,10

01.122.0022.4006.339036 F: 0.1.0000 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....1.000,00

01.122.0022.4006.339039 F: 0.1.0000 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....1.000,00

01.122.0022.4006.449052 F: 0.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

**Contribuição para Previdência Social - VEREADORES**

01.271.0022.4003.319013 F: 0.1.0000 - Obrigações Patronais.....52.130,30

**Contribuição para Previdência Social - SERVIDORES**

01.271.0022.4005.319013 F: 0.1.0000 - Obrigações Patronais.....95.000,00

01.271.0022.4005.319113 F: 0.1.0000 - Obrigações Patronais.....28.369,63

**Operacionalização das Ativ. do Corpo Legislativo**

01.031.0022.4004.319011 F: 0.1.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.663,70

01.031.0022.4004.339014 F: 0.1.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....2.800,00

01.031.0022.4004.339031 F: 0.1.0000 - Prem. Culturais, Artísticas, Cient. e Outras.....5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

01.031.0022.4004.339033 F: 0.1.0000 - Passagens e Despesas com Loc.....	2.349,04
01.031.0022.4004.339039 F: 0.1.0000 - Outros Ser. de Terc. - Pessoa Jurídica.....	5,080,23
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 28 de novembro de 2017.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal